



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



LEI Nº 395/2015.

"Altera o artigo 10, da Lei nº 05/77, de 02 de abril de 1977, que dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, cria a estrutura administrativa da autarquia municipal e dá outras providências".

JOÃO CARVALHO DOS REIS, Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 10, da Lei Municipal nº 05/77, de 02 de abril de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10 - O quadro de funcionários do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Sítio Novo – MA, fica submetido ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sítio Novo – MA."

Art. 2º - A estrutura administrativa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Sítio Novo – MA, fica constituída dos seguintes órgãos:

- I - Diretoria;
- II - Divisão Técnica;
- III - Divisão Administrativa;
- IV - Divisão de Campo.

§ 1º. A Diretoria, fica composta dos seguintes cargos:

- Diretor e Diretor Adjunto.

§ 2º. A Divisão Técnica fica composta dos seguintes cargos:

- Chefe de Divisão Técnica; Assessor Jurídico; Assessor Contábil e Engenheiro Químico.

§ 3º. A Divisão Administrativa, fica composta das seguintes funções:

- Chefe de Divisão Administrativa; Auxiliar Administrativo; Agente de Arrecadação; Auxiliar de Serviços Gerais; e Vigilante.

§ 4º. A Divisão de Campo, fica composta das seguintes funções:

- Chefe de Divisão de Campo; Bombeiro Hidráulico; Bombeiro Eletricista; Pedreiro; e Motorista.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Art. 3º - O provimento dos cargos de Diretor, Diretor Adjunto, Chefe de Divisão Técnica, Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Chefe de Divisão Administrativa e Chefe de Divisão de Campo, dispostos no artigo 2º, desta Lei, será em comissão, de livre nomeação e exoneração, pelo chefe do poder executivo municipal, com remuneração e carga horária, descritas no Anexo I, desta Lei.

Art. 4º - Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilante terão sua remuneração reajustada de acordo com o salário mínimo nacional.

Art. 5º - Fica autorizado o provimento das funções de Engenheiro Químico, Auxiliar Administrativo, Agente de Arrecadação, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante, Bombeiro Hidráulico, Bombeiro Eletricista, Pedreiro e Motorista, dispostas no artigo 2º, desta Lei, através de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, com remuneração e carga horária, descritas no Anexo I, desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 09 de dezembro de 2015.


JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍTIO NOVO-MA

VIVENDO UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS DO SAAE

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	QUANT.	SALÁRIO R\$
DIRETOR	40 horas	01	4.000,00
DIRETOR ADJUNTO	40 horas	01	2.500,00
CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA	40 horas	01	1.950,00
ASSESSOR JURÍDICO	20 horas	01	3.000,00
ASSESSOR CONTÁBIL	20 horas	01	3.000,00
ENGENHEIRO QUÍMICO	20 horas	01	1.180,00
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	40 horas	01	1.950,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 horas	02	1.080,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 horas	02	788,00
AGENTE DE ARRECADAÇÃO	40 horas	02	1.080,00
CHEFE DE DIVISÃO DE CAMPO	40 horas	02	1.950,00
BOMBEIRO HIDRÁULICO	40 horas	06	1.080,00
BOMBEIRO ELETRICISTA	40 horas	01	1.080,00
PEDREIRO	40 horas	01	1.182,00
MOTORISTA	40 horas	01	1.182,00
VIGILANTE	40 horas	02	788,00

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do
Maranhão**, em 09 de dezembro de 2015.


JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL